



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 986 - Quinta-feira, 13 de março de 2025 - SUPLEMENTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.471, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS A SE APRESENTAREM NAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE RIBAS DO RIO PARDO - CANTA RIBAS, NO DIA 20 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o gestor do Poder Executivo a subsidiar a premiação para artistas locais que se apresentarem nas festividades de 81 Anos de Ribas do Rio Pardo, na apresentação "Canta Ribas", a ser realizada no dia 20 de março de 2025, conforme regulamento a ser estabelecido.

Art. 2º. O Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Cultura, promoverá a seleção dos artistas locais para participação na referida festividade, respeitando os critérios de seleção dos artistas locais aptos a participar da referida festividade por meio de Decreto Municipal regulamentador, o qual estabelecerá as condições, normas e procedimentos para inscrição e escolha dos candidatos.

Art. 3º. O valor da premiação será fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) por apresentação, respeitando-se a disponibilidade orçamentária do Município e a adequação financeira às necessidades do evento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

01 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05
020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
13 CULTURA
392 Difusão Cultural 13
392 13 0007 Promoção a Qualidade de Vida
392 13 0007 2191 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS
1.500.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.